Juizo de Orph. 1849. 1ª

L. nº 2 do L.º 4º de Tutella

Da Villa de S. José — 2ª Comarca

Margarida Braó — Fallecida

Henrique Seiffo, Summarios — Inventariante

Autos de Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e nove, aos vinte hum dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de Sam José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em Cazas de Rezidencia do Juiz dos Orphãos Supplente Cidadão João Francisco de Souza, onde eu Escrivão abaixo nomeado assignado vim, e sendo ahi o Viuvo Inventariante cabeça de Cazal Henrique Seiffo morador na Colonia de Sam Pedro d'Alcantara termo desta dita Villa, por elle foi dito ao Juiz, que tinha fallecido sua mulher Margarida Braz, e porque ella tinha ficado herdeiros menores de vinte hum annos, pe-

annos, para ser dia o Inventa-
rio de bens do seu cazal a
este Juizo dos Orphaõs, e como
estava na posse delles, requeria
dar a discripção. Ao que
logo o Juiz defirio ao dito Viu-
vo Inventariante cabeça de
cazal o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro
delles em que pois sua mão
direita, e sob cargo do qual
lhe encarregou que bem e
verdadeiramente sem dollo
nem malicia dêsse a discrip-
ta do prezente inventario
todos os bens do seu cazal,
bem assim dinheiros ouro,
prata, joias, bens moveis se-
moventes, e de Raiz, dividas
activas e pacivas, e tudo que
direitos de declarar e lhes ha-
ver por bens sonegados, e
delles perder a parte que di-
reitamente lhe pertencer
e em comsmas penas de
perjuro; e outro sim decla-
rasse o dia mez e anno, em
que a dita sua mulher ti-
nha fallecido, se com Testa-
mento ou sem elle, quan-
tos filhos ou netos ella tinha
ficado que sejaõ seus legi-
timos herdeiros, por seus
nomes, idades, e estados. Re-
cebido por elle dito juramen-
to debaixo do qual logo se

Logo declarou que a dita sua
mulher tinha fallecido no
dia quinze do mez de Maio
de mil oito centos e vinte e
quatro, sem Testamento, e
que lhe tinha ficado qua-
tro filhos, que estes herão os
seus legitimos herdeiros, cu-
jos seus nomes, e idades
e estados, ao diante vão decla-
rados em titulo apartado,
assim como todos os bens do
seu cazal. Logo assim o dito
Juiz nomeou para servir
de Curador dos Orphãos a Anto-
nio de Freitas Sampaio,
que fosse notificado para
receber o competente jura-
mento; e igualmente nomeou
para Louvados de avalia-
dores a João [illegible],
e Antonio Vicente, moradores
na mesma Collonia de Sam
Pedro d'Alcantara, que tão bem
fossem notificados para pres-
tarem juramento, para o que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
ses e eu [illegible]

Souza

Francisco

Fran.co M.el d'Oliv.a Cam.o

Heinrique Schweizer

Titulo dos herdeiros

Catharina casada com Joaõ
Joseph de S.a, morador no Districto
1 da Villa de Lages

Luiza casada com Mathias
Schweit, esta herdeira he fallecida,
e a representa o dito seu marido,
morador na Collonia de San
2 Pedro d'Alcantara

Mathias, idade 17 an.s
morador na Collonia de San
+ 3 Pedro d'Alcantara

Joaõ, idade 15 annos, mo-
rador na Collonia de San Pe-
4 dro d'Alcantara

Certifico eu Escr.am abaixo assig-
nado que notifiquei ao Curador
nomiado M.el de Freitas Sam-
paio para dalir acceitou jura-
ram, que deaufé entendido
seguindo infé V.a do d.o Freire 21
de Julho Cerit Digo de Julho
de 1849

Fran.co M.el d'Oliv.a Cam.o

Juram.to ao Cur.or

Aos vinte hum dias do mez
de Julho de mil oito centos
e quarenta e nove annos, nes-
ta Villa de Sam José segunda
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em caza
de Residencia do Juiz dos Or-
phaos Supplente o Cidadão
João Francisco de Souza, on-
de eu Escrivão ao diante no-
meado vim, e sendo ahi o Ma-
noel de Freitas Sampaio
a quem o Juiz deferio o jura-
mento dos Santos Evange-
lhos, sob cargo do qual lhe
encarregou que bem e verda-
deiramente servisse de Cura-
dor dos Orphaos contheudos no
presente Inventario, reque-
rendo n'elle tudo que for a
beneficio dos mesmos. E re-
cebido por elle dito juramen-
to, assim prometeu cumprir,
e para constar mandou o
Juiz fazer este termo que as-
signou com o dito Curador.
Eu Francisco Maria d'Oli-
veira Camara, Escrivão dos
Orphaos que o escrevi.

Souza

Manoel de Freitas Sampaio

Dᵃ ajuntada

Aos vinte hum dias do mez de Julho de mil oito centos e quarenta e nove nesta Villa de São José da Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio ajunto a estes Autos [illegible] certidão [illegible] que ao diante se segue, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Caminha Escrivão dos Orfãos o escrevi.

O Cidadão José Francisco de Souza, Juiz dos Orphãos Suplente desta Villa de S. José e seu Termo Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina &.

Mando a qualquer Official de Justiça que em cumprimento deste notifique a Antonio Vicente, José Manoel [illegible], moradores na Collonia de S. Pedro de Alcantara, para virem perante mim prestar juramento para servirem de [illegible] dos bens do casal de Rafael e de Margarida Braz. Cumpra. Villa de S. José 21 de Julho de 1849. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Souza

Certifico eu Escrivão que notifiquei as pessoas constantes do Mandado supra, pelo contheúdo no mesmo Mandado, por cartas que lhes [illegible] do que dou fé. Villa de S. José 21 de Julho de 1849.

Francisco Manoel d'Oliveira Camara

Juram.to aos Avaliadores

Aos dezaceis dias do mez de
Agosto de mil oito centos e
quarenta e nove annos, nesta
Villa de São José Segunda
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em casas
de Residencia do Juiz dos Or-
phãos e Ausentes Fran-
cisco de Souza, onde eu Escri-
vão abaixo nomeado vim, e sen-
do ahi Antonio Vicente, e João
Adam Schmitt, aos quaes o Juiz
deferio o juramento aos Santos
Evangelhos, sob cargo do qual
lhes encarregou que bem e
verdadeiramente, sem dolo
nem malicia, servissem de
avaliadores dos bens do casal
da falecida Margarida Braz:
E recebido por elles dito jura-
mento, assim prometterão cum-
prir, e para constar mandou
o Juiz fazer este termo, em que as-
signaram com os ditos avalia-
dores. Eu Francisco Maria de
Oliveira Camara, Escrivão de
Orphãos que escrevi.

Souza

Antonio Vicente
Joh: Ad. Schmitt

Certifico eu Escrivão que notifiquei
aos Avaliadores Antonio Vicente,
e João Adam Clemente, p.a virem
avaliar os bens do Casal da falecida
da Margarida Brás, que lhes
serão aprezentados pelo Inventariante Ca-
beça de Casal Henrique Kreps [?],
que ficarão p. entendidos. Vª. Antº.
Pires [?] 16 de Agosto de 1849
Francisco Mel. d'Oliv.a Camar.o

Descripção e avaliação dos bens
do Casal da falecida Margari-
da Brás, declarados pelo Viuvo
Inventariante Cabeça de Ca-
zal Henrique Kreps [?] e avaliados
pelos Avaliadores abaixo assigna-
dos, pela forma seguinte —

Cobre, e ferro

1º Hum Tacho de Cobre, peque-
no, que sendo visto pelos Ava-
liadores, acharão valer a quan-
tia de dez mil reis — 10$000

2º Huma En-
chada boa, que sendo vista pe-
los Avaliadores, acharão va-
ler a quantia de mil reis — 1$000

3º Duas
Enchadas velhas, que sendo vis-
tas pelos Avaliadores, acharão
valer a quantia de oito centos
reis — $800

4º Dous Machados, que sendo

sendo vistos pelos Avaliadores, a-
charão valer cada hum oito
centos reis, e ambos a quantia
1$600 de mil e seis centos reis ——

5º Oito Cal-
deirões, que sendo vistos pelos
Avaliadores, acharão valer
cada hum a dois centos e qua-
renta reis, e todos a quantia de
1$920 mil novecentos e vinte reis ——

6º Huma
Chaleira, que sendo vista pelos
Avaliadores, acharão valer a
$800 quantia de oito centos reis ——

7º Hum
Ferro de engommar, que sendo
visto pelos Avaliadores acha-
1$000 rão valer a quantia de mil reis ——

Moveis

8º Huma Meza velha, que
sendo vista pelos Avaliado-
res, acharão valer a quantia de
2$000 dous mil reis ——

9º Dous bancos, que
sendo vistos pelos Avaliadores
acharão valer cada hum a tre-
zentos e vinte reis, e ambos a qu-
antia de seis centos e quaren-
$640 ta reis ——

10º Huma Caixa grande, que
sendo vista pelos Avaliadores
acharão valer a quantia de
3$000 tres mil reis ——

11º Huma Cama, que
sendo vista pelos Avaliadores
acharão valer a quantia de

a quantia de trez mil reis .... 3$000

12º Huma Cama mais ordinaria, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de um mil e quinhentos reis .... 1$500

Animaes

13º Huma Vaca Espelho Osco, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de vinte hum mil e quatro centos reis .... 21$400

14º Huma Cria digo Huma Terneira filha da mesma Vaca Espelho Osco a sima dita, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de cinco mil reis .... 5$000

15º Huma Vaca Espelho Osca, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de vinte hum mil e quatro centos reis .... 21$400

16º Huma Terneira e pela lavrança, filha da mesma Vaca Espelho Osco a sima dito, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de cinco mil reis .... 5$000

17º Huma Vaca Espelho Osca, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de dezaseis mil reis .... 16$000

18º Huma Vaca velha, que sendo vista pelos Avaliadores, a-

Avaliadores, acharão valor
10$000 a quantia de dois mil reis.
19º Hum
cavallo de pello Tordilho, que
sendo visto pelos Avaliadores
acharão valor a quantia de
10$000 dois mil reis.
20º Hum cavallo de
pello Mouro, que sendo visto
pelos Avaliadores, acharão
valor a quantia de treze mil
13$000 reis.
21º Hum cavallo de pello Saino, que sendo visto pelos Avaliadores, acharão valor a quan-
11$000 tia de onze mil reis.
Terras, Casas, e Engenhos
22º Oitenta braças de terras
de frente, com mil e quinhentos
pouco mais ou menos, sitas
no lugar denominado Sitio
de São Pedro de Alcantara, que faz a frente na
Estrada Velha de Lages, e fun-
dos em terras de Mathias Mu-
ller, e de Bernardo Hawdchen,
confrontando pela parte do Nor-
te com terras de João Adam Schi-
mit, e pelo Oeste com terras de
Mathias José Schmitz e Jorge
Mauel, que sendo vistas pelos
Avaliadores acharão valer a bra-
ça a dois mil e reis, e todas a quan-
800$000 tia de oito centos mil reis.
23º Oitenta
braças de terras de frente, com

com seus fundos competentes
sitos no lugar denominado
Colonia de São Pedro d'Alcan-
tara, que fazem frente nos fun-
dos das terras de Mathias Sper-
ber, ou Bernardo Hamelcher, e
fundos nas terras do Comissario
Joaquim Xavier Neves, confron-
tando pela parte do Sul com
terras de Bernardo Hamelcher,
e pelo Oeste com terras de João
Michels, ou de Antonio Hamel-
cher, que sendo vistos pelos ava-
liadores acharão valer a braça
a mil e quinhentos reis, e todas
a quantia de cento e vinte mil
reis — 120$000

24 Huma casa de morar, co-
berta de palha, com duzentas e oi-
to braças de terras, que fazem fren-
te na Estrada velha de Lages,
que sendo vista pelos Avalia-
dores acharão valer a quantia
de dez mil reis — 10$000

25 Huma casa de
Engenho coberta de palha, con-
tendo duzentas braças de terras
que fazem frente na Estrada
velha de Lages, que sendo vis-
ta pelos Avaliadores acharão
valer a quantia de dez mil
reis — 10$000

26 Hum Engenho velho de fa-
zer farinha, que sendo visto pe-
los Avaliadores acharão valer
a quantia de vinte mil reis — 20$000

E por

E por esta forma houverão os Avaliadores por avaliados os bens que pelo dito Inventariante Cabeça de Cazal lhe forão apresentados, e para constar assignarão. Eu Francisco Marcelino d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Joh. Ad. Schmitt
Antonio Vicente

Dividas passivas

Declarou o inventariante Cabeça de Cazal Henrique Seifs, estar devendo o seu Cazal, as pessoas e quantias abaixo mencionadas ——

A Antonio Vicente, morador na Colonia de Santa Pedro d'Alcantara, a quantia de quatorze mil reis ——

14$000 A Matthias Maij, morador na mesma Colonia, a quantia de treze mil reis ——

13$000 A João Adão Simit, morador na mesma Colonia a quantia de oito mil reis ——

8$000 A Jorge Carlos Atlo, morador no Cubatão de Caratuva, a quantia de doze mil reis ——

12$000.

E para

E para constar assigna esta de-
claração. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos Orphãos que o escrevi

Heinrich Schweizer

Encerramento.

Aos vinte dias do mez de No-
vembro de mil oito centos e cin-
coenta e nove annos, nesta Villa
de São José segunda Comar-
ca da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio com-
pareceu presente o inventari-
ante Cabeça de Casal Henri-
que Suisso, a quem elle foi dito que
vinha assignar termo de ter
dado a descripção e apresentado em in-
ventario todos os bens do Casal,
e que nada mais tinha que
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
Del [illegible] caso que [illegible]
ver algumas [illegible] que [illegible]
protesta de fazer logo que tiver
noticia, sob as penas que por isso incor-
rera [illegible], e [illegible]
[illegible]
[illegible] assignar o
presente termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão

Escrivão dos Orphãos o escrevj

J. Heinrique Schweizer

Heinrique Schweizer

Conclusão

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove annos, nesta Villa de São José da Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz dos Orphãos Major João Francisco de Souza, para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevj

Cls.

Visto ao Curador dos Orphãos Villa de S. José 22 de Novembro de 1849

Souza

Data

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e nove annos, nesta Villa de São José da

de Sam José Segunda Comar
ca da Provincia de Santa
Catharina, em Cazas de Re
sidencia do Juiz dos Orphaõs
o Cidadaõ Joaõ Francisco de
Souza, onde eu Escrivaõ abai
xo nomeado vim, e ahi por elle
Juiz me foraõ dados estes au
tos com seu Despacho retro,
e para constar faço este termo.
Eu Francisco Maria d'Olivei
ra Camara, Escrivaõ dos Or
phaõs que o escrevi.

Vista

Aos vinte nove dias do mez
de Novembro de mil oito cen
tos e quarenta nove nesta
Villa de Sam José Se
gunda Comarca da Provin
cia de Santa Catharina, em
meu Cartorio faço estes au
tos com vista ao Curador dos Or
phaõs Manoel da Silva Sam
paio, e para constar faço este
termo. Eu Francisco Maria
d'Oliveira Camara, Escrivaõ
dos Orphaõs que o escrevi.

S.ta ao Cur.or Com. Geral

Nada tenho a oppor, por parte dos Orfãos me-
norados, á avaliação dos bens, por achala re-
gular; e bem assim á descripção das peças

e pequenas dividas passivas, ás quaes se servirá o Meritissimo Sr. Juiz mandar dar pagamento. –

Va. de S. José 29 de Nbro. de 1849 –

Illmo.

Mel. de Freitas Sampaio.

Data

Aos vinte nove dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e nove annos, n'esta Villa de Sam José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Curador dos Orphaos Manoel de Freitas Sampaio, me forão entregues estes autos com sua resposta retro e supra, para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphaos que o escrevi.

Concluzão

Aos vinte nove dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e nove annos, n'esta Villa de Sam José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz dos Orphaos o Cidadão João Francisco de Souza, e para

e para constar fiz este termo. Eu
Francisco Moreira d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orphãos que
o escrevi

Cls.

Proceda-se a partilha com igualdade
de Direito, Citação as partes, Curador
dos Orphãos, e para a citação da intere-
çada moradora no Municipio
da Villa de Lages, passe-se Preca-
toria. Faça-se pagamento as di-
vidas passivas descriptas e nomê-
io para partidores a Joaquim Lou-
renço de Souza Medeiros, e Duar-
te Vieira da Cunha conjunta-
mente. Villa de São José 4 de
Dezembro de 1849.

Souza

Data

Aos quatro dias do mez de
Dezembro de mil oito centos
e quarenta e nove annos,
n'esta Villa de São José da
Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em
Caza de Residencia do
Juiz dos Orphãos o Cidadão
João Francisco de Souza, ou
de mim Escrivão vim, e ahi por
elle Juiz me forão dados estes
Autos com o seu Despacho su-
pra, e para constar faço este termo

termo. Eu Francisco Xavi-
er d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Orphãos que o escrevi

D'ajuntada

Aos vinte e tres dias do mez
de Abril de mil oito centos
e cincoenta e cinco, nesta
Villa de Sam José Segunda
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em meu
Cartorio ajunto a estes Au-
tos a Petição com a Promo-
ção e certidão, que ad-
iante se seguem; e para con-
star faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Illm.o Sr. Juiz dos Orfãos

Dizem Ignacio José da S.a, e sua m.er Catharina Clohart, moradores na Villa de Lages, que estando-se por este Juizo procedendo a inventario e partilhas dos bens que ficárão por fallecimento de sua sogra e mãi Margarida Braun, de que he inventariante seo sogro e pai Henrique Schweitzer; tem os Supp.es pelo instrumento junto constituido, em primeiro lugar, seo bastante procurador a seo d.o pai e sogro, para por parte dos m.mos Supp.es ser ouvido em todos os termos dos d.os inventario e partilhas, como se presentes fossem. Requerem por tanto a V. S. que, servindo-se admittir o procurador nomeado, hajão de mandar juntar esta e a procuração aos autos p.a constar.//

P. a V. S. que assim o defira//

E. R. Mce

O Procur.or dos Supp.es

Henrique Schweizer

Como requerem. Villa de São José 23 de Abril de 1850 –

Souza

Procuração bastante que faz Ignacio José da Silva, e sua mulher, e Catharina Chahait, como abaixo se declara.

SAIBÃO quantos virem o presente Publico Instrumento, de Procuração bastante, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos cincoenta annos, aos vinte seis dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de Lages da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio appareceu presentes Ignacio José da Silva, e sua mulher, Catharina Chahait moradores no termo desta Villa

reconhecido das testemunhas ao diante assignadas perante ás quaes por elle me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito, nomeava, e constituia por seus bastantes Procuradores Henrique Schwinger na Cidade de Santa Catharina, e João Adão e nesta Villa de Lages ao Senhor Antonio Fillipe Pavão.

aos quaes, e a cada hum dá todos os seus poderes necessarios em Direitos para que em nome d'elle outorgante como se presente fôra, possão em Juizo, e fóra d'elle requerer tudo quanto for a seu beneficio em todas as suas Causas, e demandas Civeis e Crimes, em que fôr Author ou Réo, em um e outro fôro, seguindo em tudo as suas Cartas de Ordens, que valerão como parte d'este Instrumento que substabelecerão em quem convier com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los do uzo querendo, propondo as conciliações e acções competentes contra quem Direito tiver, produzir, e contradictar testemunhas, prestar em sua alma todos os licitos juramentos de calumnia, decizorio, e supletorio, e faze-los dar ás partes; assignar todos os termos percisos, procurar por meio de Appelação ou Aggravo todas as finaes decisões; arrecadar tudo o que por qualquer titulo lhe pertencer de onde existir ainda dos cofres da Fasenda Nacional, ou de Absentes e Orfãos, dando do que receberem, as competentes quitações, executar, e arrematar os bens de seus devedores, fazer transacções e amigaveis composições, e desistencias; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a Inventarios e partilhas com as citações necessarias; licitar sobre quaesques bens, fazer confissões, verdadeiras reclamações, habilitações, justificações, destractes, ajustes de contas, abstenções, rectificações, havendo por valido e firme tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores e Substabelecidos, aos quaes releva o encargo de satisfação que o Direito outorga, e só para si reserva a nova citação: em fé do referido assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que li, acceitou e assignou a rogo dos outorgantes, por estes não saberem ler, nem escrever, Generoso Pereira dos Anjos Junior com as testemunhas presentes. Eu Miguel Gonçalves Franco Taballião interino que o escrevi em publico e raso.

Em testemunho de verdade

M. G. F.

Miguel Gonçalves Franco
Taballião interino

Generoso Pereira dos Anjos Junior
como testemunha

esta vi po sor hi o Sinor Jox Francisco

—

N.º 1 – $160

Pg. Cento e sessenta r.s de Sello.

Lages 26 de Março de 1850.

Gonzaga

[illegible]

D'ajuntada

Aos vinte nove dias do mez de Abril de mil oito centos e cinco enta annos, n'esta Villa de São José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio ajunto a estes autos o Mandado fé de Citação, que ao diante se segue, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que escrevi.

O Cidadão João Francisco
de Souza Juiz dos Orphãos
desta Villa de S. José e seu
Termo seguindo da Comarca
da Prov.a de S.ta Catharina &.

Mando a q.l q.r Official de Jus-
tiça, que em cumprim.to deste
notifique a Henrique
Kreisso, p.a assistir a dos bens
do seu cazal com a fin.da sua
m.er Margarida Bráz, assim
como a dos de Miessa da mesma
fin.da, e a m.ma fin.a Ignacio
Jozé dos S.tos p.r cabeça de sua
m.er Catharina, p.a se assignar
de ter Procur.or bastantes m.mo
cabeça de Cazal Henrique
Kreisso, Mathias Klum e p.r
cabeça de sua m.er Luiza, Ma-
thias, e João, e os Cur.or dos Orf.s
Marcelino Freitas Campos.
O que cumpra. Villa de
S. José 24 de Abril de 1850. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Souza

Certifico eu Escr.ão abaixo assign.do que notifiquei a todas as pessoas Constantes do Mandado retro, p.a o conteúdo no mesmo Mandado p. Cartas que lhes escrevi em data de 26 do Corr.te mez, do que dou fé. S. José 29 de Abril de 1850.

Fran.co X.er d'Oliv.a Cam.a

Certifico eu Escr.ão que notifiquei a Partidores nomeados Joaq.m Leon.o de Souza Medr.os, e Duarte Viêr.a Ardemba, p.a virem ao compr.to juram.to, do que dou fé. S. José 13 de Maio de 1850.

Fran.co X.er d'Oliv.a Cam.a

Juram.to aos Partidores

Aos treze dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta annos, n'esta Villa de Sam José da mesma Comarca da Provincia de Santa Catharina, em Cazas de rezidencia do Juiz dos Orphãos o Cid.ão João Francisco de Souza, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi fon

aldi Joaquim Lemos, uma dos Sou-
xa Martins, e Duarte Vieira
da Cunha, aos quaes o Juiz
deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos, sob cargo
do qual lhes encarregou
que bem e verdadeiramen-
te e sem dolo ou malicia
fizessem as Partilhas dos
bens constantes do presen-
te inventario. E recebido
por elles o dito juramento
assim prometterão cumprir;
e para constar [illegible] man-
dou o Juiz fazer este termo
que assignou com os ditos
Partidores. Eu Francisco
Moreira d'Oliveira Arou-
ca, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Gonzaga
Jozé Leme de Souza M.do
Duarte Vieira da Cunha

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e cinco-
enta, aos treze dias do mez
de Maio do dito anno, nes-
ta Villa de Sam José Segun-
da Comarca da Provincia

da Provincia de Santa Ca-
tharina, em Caza de resi-
dencia do Juiz dos Orpha-
os abaixo Juiz João Francis-
co de Souza, comigo Escri-
vão abaixo nomiado e assig-
nado, e sendo ahi os
Partidores nomiados que fo-
ram citados Joaquim Lou-
renço de Souza Medeiros,
e Duarte Vieira da Cunha,
aos quaes o dito Ministro
o Juiz procedeu-se a nova par-
tilha do presente inventa-
rio conforme original da-
do Direito, para o que os
mesmos Partidores amem-
te todos os bens que se
se achão descriptos, e pa-
ra constar mandou fazer
este Auto, que assignou
com os ditos Partidores. Eu
Francisco Xavier d'Oli-
veira Camara, Escrivão dos
Orphãos que o escrevi e assig-
nei.

Souza

Fran.co Xer. d'Oliv.a Cam.a
Joaq.m Lour.ço de S.za Medr.os
Duarte Vieira da Cunha

Esboço da Partilha

Monte mór

Somarão os Partidores presen-
tes Juiz todos aprovarão os
bens que se achavão descriptos
no presente inventario, e acha-
rão importar-se a quantia de
hum conto e [illegible]
e cento [illegible] reis, com que se [illegible]
rão sahir — Monte mór 1:070$060

Dividas

Acharão o Juiz com os Partidores
importarem todas as dividas
que se [illegible] Rafael [illegible] Mar-
garida [illegible] Bento [illegible], a
quantia de [illegible] dezesete
mil reis, com que se [illegible]
rão sahir — Dividas 17$000

Monte menor

Achou o Juiz com os Partido-
res, que abatido a quantia
de dezesete mil reis,
que importavão todas as divi-
das que se [illegible] Rafael [illegible]
[illegible] Bento [illegible]
[illegible], da quantia de hum Con-
to [illegible] mil [illegible] reis, que
importava o monte maior, fi-
cou sendo o monte menor
da quantia de hum conto
cincoenta e tres mil e sessen-
ta reis, com que se [illegible]
sahir — Monte menor 1:053$060

Meação

Achou o Juiz com os Parti-
dores, [illegible] a quan-

11

que dividido a quantia de
hum conto cinco oitenta etrez
mil e seiscentos reis, que se
partem o mesmo meio, em
duas partes iguaes, fica cab
endo a meação do Casal a
Cabeça de Casal a quin
nhentos e vinte e dois mil qui
Meação 522$530 nhentos e trinta reis, com
que se mandou dar-lhe

Liquido para os herdeiros
e tendo o Juiz em as Parti-
lhas ficar liquido o todo do
monte para se depois fazer as
herdeiros filhos de Rafael e de
Margarida Brião, a qu-
Dívida antia de quinhentos e vinte
seis mil quinhentos e trin-
Liquido ta reis, com que se manda-
526$530 ram dar-lhe

Legitima de cada herdeiro
e tendo o Juiz com as Parti-
lhas ficar liquido a legiti-
ma de cada hum dos her
deiros filhos de Rafael e de
Margarida Brião, a quantia
de conto e trinta e hum mil
seiscentos e trinta e dous re-
Legitima is, com que se mandaram dar-
1:011$632 lhe

E por esta forma houve o
Juiz a presente Conta por
feita, e que na forma della
fossem os bens adjudica-
dos aos herdeiros, a meação a
os herdeiros e para Constar

Constarem, e assignarão com os
ditos Partidores. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
neiro, Escrivão dos Orphãos
o que o escrevi.

Souza

Duarte Nunes da Cunha

Pagamento a esta Viúva
Lanço-lhe o fazer com os Parti-
dores, e para pagamento
das dívidas que a obrigação da
falecida [illegible] a quantia de Réis 20$000
[illegible], a quantia
[illegible]
[illegible] pela
forma seguinte.

Haverá para
[illegible] este credor pa- Somma
gamento [illegible] 11$000
[illegible] que pelo preço
[illegible] avaliação, ou estarão
os Partidores em pontar a
quantia de vinte [illegible]
e quatro contos e oito, com que
[illegible] valor 21$410

Haverá mais
os credores pagamento [illegible]
[illegible]
[illegible] que pelo
preço da sua avaliação, a-
charão os Partidores impor-
tar a quantia de Cinco mil

de Cinco mil reis, com que
5$000 mandarão dahir ——

Haverá ma-
is ultimamente um bem
paga muito mais valor do to-
cado a Mottão bem assim, que
pelo preço de sua avalia-
ção, acharão os Partidores
importar a parte que do seu
valor toca a este pagamen-
to, a quantia de vinte mil
e seis centos reis, com que
20$600 mandarão dahir ——

Usarão os
Partidores estes trez [illegible]
dos [illegible] dos filhos das
em pagamento das Dividas
que o Casal do fallecido
[illegible] está de-
vendo, e acharão importar
a quantia de quarenta e
Soma sete mil reis, com que man-
47$000 darão dahir ——

E por esta forma hou-
verão por feito este pagamento bem
feito, e as dividas que o Casal do
fallecido [illegible]
está devendo pagas, e para
constar o fiz este termo com os
ditos Partidores. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Lo-
ureiro Escrivão que o escrevi.

Souza
[illegible]
[illegible] Pinto da Cunha

Pagamento com a ação

Lançou o Juiz com os Partido-
res para pagamento forma-
ção da Doutrina inventariante
cabeça de Casal Henrique
desejo, a que quantia de quin-
hentos e vinte e oito mil quin-
hentos e trinta reis, os bens
adjudicados pela forma
seguinte

§ Haverá primeiramente
em seu pagamento no
valor de hum Cavallo Crioulo,
que pelo preço de sua ava-
liação, acharão os Partido-
res importar a parte que
tem o valor toca a este pa-
gamento, a quantia de
oito centos reis, com que se
manda sahir 1000

Haverá mais
em seu pagamento hum
Tornabolo pequeno,
que pelo preço de sua ava-
liação, acharão os Parti-
dores importar a quantia
de dez mil reis, com que se
manda sahir 10$000

Haverá mais
em seu pagamento hu-
ma Cueta Barbosa, que
pelo preço de sua avaliação,
acharão os Partidores im-
portar a quantia de mil
reis, com que se manda
sahir 1$000

Haverá

Haverá mais um desempaga-
mento de duas Enchadas ve-
lhas, que pelo preço de sua
avaliação, acharão os Par-
tidores importar a quantia
de oito centos reis, com que
$800 mandarão satis[fazer]

Haverá ma-
is um desempagamento de do-
us Machados, que pelo pre-
ço de sua avaliação de oito
centos reis cada hum, acha-
rão os Partidores importar
a quantia de mil e seis
centos reis, com que manda-
1$600 rão satis[fazer]

Haverá mais um des-
pagamento tres Caldeirões
que pelo preço de sua ava-
liação de seis centos e quaren-
ta reis cada hum, acharão
os Partidores importar a qu-
antia de mil nove centos
e vinte reis, com que man-
1$920 darão satis[fazer]

Haverá mais um
desempagamento huma
Chaleira, que pelo preço
de sua avaliação, acharão
os Partidores importar a
quantia de oito centos reis,
$800 com que mandarão satisfazer

Haverá
mais um desempagamento
hum Ferro de engomar, que
pelo preço de sua avaliação

avaliação, acharão os Parti-
dores importar a quantia
de [illegible] com que se vai
abaixo — 11$000
Havia mais hum
[illegible]
[illegible] que pelo preço de
sua avaliação, acharão os
Partidores importar a quan-
tia de [illegible] réis, com
que se vai abaixo — 2$000
Havia
mais hum [illegible]
[illegible] que pelo pre-
ço de sua avaliação
[illegible]
acharão os Partidores im-
portar a quantia de
[illegible] réis, com
que se vai abaixo — 1$640
Havia ma-
is [illegible]
[illegible] que pe-
lo preço de sua avaliação
acharão os Partidores im-
portar a quantia de
[illegible] réis, com que se vai
abaixo — 3$000
Havia mais hum
[illegible]
[illegible] que pelo preço de sua
avaliação, acharão os Par-
tidores importar a quantia
de [illegible] réis, com que
se vai abaixo — 3$000
Havia mais

.... incerto (?) em seu pagamento
huma [illegible] mais ordi-
naria, que pelo preço de sua
....// avaliação, acharão os Parti-
dores importar a quantia
de mil e quinhentos reis, com
1$500 que nesta [illegible] sahe —
— — — — — — — — — Houve
mais o mesmo seu pagamento
tambem [illegible] att [illegible]
....// [illegible] filho da [illegible] de pello
[illegible], que pelo preço de sua
avaliação acharão os Par-
tidores importar a quantia
de cinco mil reis, com que
5$000 nesta [illegible] sahe —
— — — — — — — — Haverá mais
o mesmo seu pagamento hu-
ma [illegible] de pello [illegible], que
.... pelo preço de sua avaliação
acharão os Partidores im-
portar a quantia de dezaseis
mil reis, com que nesta Ca-
16$000 rta sahe —
— — Haverá mais o mesmo seu
pagamento huma Vaca
velha, que pelo preço de sua
....// avaliação, acharão os Par-
tidores importar a quantia
de dez mil reis, com que neste
10$000 [illegible] sahe —
— — — Haverá mais o mes-
mo seu pagamento huma Ca-
valla de pello [illegible], que pe-
....// lo preço de sua avaliação a-
charão os Partidores impor

os Partidores importar a quan-
tia de dez mil reis, com que
mandarão lançar .... 10$000
Hum cavallo
[illegible] que [illegible]
[illegible], que
pelo preço de sua avaliação
declararão os Partidores impor-
tar a quantia de dez mil
reis, com que mandarão lan-
çar .... 10$000
Hum cavallo [illegible]
[illegible]
[illegible], que pelo preço de sua
avaliação, declararão os Par-
tidores importar a quantia
de onze mil reis, com que
mandarão lançar .... 11$000
Hum cavallo
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible], que
pelo preço de sua avaliação
declararão os Partidores impor-
tar a quantia de dez mil reis,
com que mandarão lançar .... 10$000
Hum cavallo
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible], que pelo pre-
ço de sua avaliação, declararão
os Partidores importar a
quantia de dez mil reis, com

10$000 com que se manda dar ao Dativo

Haverá mais ultimamente em seu pagamento hum Engenho de fazer farinha de que pelo preço de sua avaliação entraram os Partidores importar a quantia de vinte mil reis, com que se manda ao Dativo

20$000

Haverá mais ultimamente em seu pagamento trinta e nove [illegible] braças de terras de frente, com mil [illegible] de fundos [illegible] [illegible] Sitio [illegible] denominado Colonia [illegible] Pedro d'Alcantara, que fazem frente na [illegible] Borges, [illegible] [illegible] Domingos [illegible], confrontando por [illegible] parte [illegible] com terras [illegible] João [illegible], e por [illegible] com todas [illegible] um pagamento [illegible] legitima de Antonio José [illegible] Filho, que pelo preço de sua avaliação de [illegible] acharam os Partidores importar a quantia de trezentos e noventa e cinco reis, com que se manda ao Dativo

395$000

Somaram os Partidores todos estes pagamen-

~~citas parcellas de bens [illegible] adjudi-~~
~~cadas ao mesmo [illegible] me ca-~~
~~be do Viuvo inventariante [illegible]~~
~~[illegible] Henriques Duarte,~~
~~a quantia importante na quan-~~
~~tia de quinhentos e vinte oito~~
~~mil e sessenta reis, com que~~ Somma
~~me mandou lançar [illegible]~~ 528$060

~~[illegible] que ao Viu-~~
~~vo inventariante [illegible]~~
~~[illegible] Henriques Duarte [illegible]~~
~~[illegible] a-~~
~~quantia de quinhentos e~~
~~vinte seis mil quinhen-~~ Meação
~~tos e trinta reis, [illegible] o Juiz~~ 526$530
~~com [illegible] que o Viu-~~
~~vo [illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~pondo a quantia de mil e qui-~~
~~nhentos e trinta reis, com que~~ Reposição
~~me mandou lançar [illegible]~~ 1$530

~~[illegible] esta~~
~~forma [illegible] o Juiz [illegible]~~
~~[illegible] feita ao Viu-~~
~~vo inventariante [illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~

Pinto

[illegible]

[illegible]

Pagamento a herdeira
Catharina casada com
Ignacio José da Silva

Lança-se o feito com os Parti-
dores para pagamento da
legitima Catharina da her-
deira Catharina casada com
Ignacio José da Silva, filha
da falecida Margarida Brás
a quantia de [illegible]
[illegible] mil duzentos e
vinte [illegible]
[illegible] na forma se-
guinte

P. Haverá por [illegible]
[illegible] do pagamento huma
[illegible] de terras de
frente, com mil [illegible] fundos
[illegible] ditas
na [illegible] da Co-
lonia [illegible]
tara, que fica em frente na
estrada velha de Lages, e
fundos [illegible]
[illegible]
[illegible], compreendendo
por parte do Leste com
terras tomadas em paga-
mento da legitima da her-
deira falecida Luiza [illegible]
que foi com Mathias [illegible]
[illegible] e parte do Oeste
com terras de Mathias [illegible]
[illegible] de Mathias José
[illegible], e Jorge Manoel,
que [illegible] da [illegible]

~~da Sua avaliação de dez mil~~
~~reis abraça, e chamão os Parti-~~
~~dores a emportar a quantia de~~
~~quinze mil reis com que~~
~~mandão dar ao Salvio~~ 15$000
~~Havendo [illegible]~~
~~[illegible]~~

com que mandarão dar ao Salvio 120$000

Tomarão
os Partidores todas estas fra-
ctas dos bens adjudicadas
[illegible] legitima
Materna da herdeira Ca-
tharina Casada com Ig-
nacio José da Silva, e acharão

22

Soma 135$000

1$000

e achavão se importar a quan-
tia de Cento e trinta e Cinco
mil reis com que se manda-
rão Sahir ——

Legitima 131$632

E por que a esta her-
deira só tocava de Sua le-
gitima Materna a quan-
tia de Cento e trinta e hum
mil Seis Centos e trinta e
dous reis. Acharão o Juiz com
os Partidores que esta her-
deira por levar a mais
importancia do que lhe toca na legi-
tima Materna repor a quan-
tia de tres mil trezentos e

Repõem 3$368

secenta e oito reis com que
innumerarão Sahir ——

E por isto
por mim [illegible] o Juiz esta pa-
ga na forma feita na re-
ferida [illegible] inteirada
do que [illegible] competente
lhe pertence de sua legiti-
ma Materna, e para cons-
tar [illegible] com os ditos
Partidores [illegible] Francis-
co Xavier d'Oliveira Cama-
ra, [illegible] Escrivão [illegible] Bastos
que o escrevi ——

1$000

Souza

[illegible]

Pedro Nunes da Cunha

Pagamento ao Anterino pelo
Ana Luiza Cardoso que foi
com Matheus Chaves.
Lançou o Juiz com os Parti-
dores para pagamento do
legitimo [illegible] a Cathe-
rina pela Ana Luiza Cardo-
so que foi com Matheus Chi-
[illegible]
[illegible]
[illegible] cento e vinte [illegible] mil
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Assim foi-
[illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible] Bittar [illegible]
[illegible] Colopria [illegible]
[illegible] Alcantara
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] comtinua [illegible]
[illegible] pagamento da
legitima [illegible]
[illegible], e pelo [illegible] continuar
[illegible] pagamento
[illegible]
[illegible]
[illegible] José da Silva, [illegible]

63

Immovel, que pelo preço de
sua avaliação de dez mil
reis a braça, acharão os Par-
tidores importar a quan-
tia de cento e trinta mil
reis, com que se encherão
130$000 dotes —

Haverá mais ultima-
mente em seu pagamen-
to da herdeira [illegible] Catharina
casada com Ignacio José
Batalha, em disposição por
havendo mais no pagamen-
to de sua legitima, que a-
charão os Partidores im-
portar a parte que lhe
coube nesta herança, a qu-
antia de mil seis centos
e trinta e dous reis, com que
1$632 se encherão dotes —

Tomarão o-
Partidores estas duas par-
celas de bens adjudicados
em pagamento de legiti-
ma da herdeira [illegible]
[illegible] Ferreira, casada que
foi com Mathias Cabrinet,
e acharão importar a qu-
antia de cento e trinta e hum
mil seis centos e trinta
e dous reis, com que se en-
Soma
131$632 cherão dotes —

Esta forma
houve o Juiz este pagamen-
to por feito Mathias Cabri-
net por cabeça de sua mulher-

[illegible]

Souza

José [illegible]

[illegible]

[illegible] 13……

[illegible]

[illegible] 1663

[illegible]

49

de Lagoas, junto com terras de
Antonio Alves, e de Bernardes
Maria Machado, confrontando pela
parte do Sul com terras havi-
das em pagamento da legiti-
ma de Antonio José, e pela par-
te com terras havidas em
pagamento da legitima da
herdeira falecida Luiza
Candida que foi com os ditos
os herdeiros seus irmãos,
que pelo preço de sua a-
valiação de dez mil reis,
acharão os Partidores im-
portar a quantia de cento
e trinta mil reis, os quais
+ 130$000 mandarão lançar —
Haverá mais
o mesmo em pagamento da
herdeira Catharina Ca-
... e seu marido José da
Silva, dito terreno que pe-
lo preço de sua avaliação
de dez mil reis deram a mais ...
reposição por terem de mais
no pagamento de sua le-
gitima, que acharão os
Partidores importar a par-
te que havia recebido a di-
ta herdeira a quantia de mil
duzentos e trinta dous reis,
+ 1$632 os quais mandarão lançar
Somarão
os Partidores estas duas par-
celas dos bens dados em
pagamento da legitima da

× Soma
× 131$632

da legitima [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
pagamento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] legitima
[illegible]
[illegible] como ditos [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible]
[illegible]

(Cons)

[illegible]

Recebi [illegible]

[illegible] pagamento da [illegible]
legitima [illegible]
[illegible]
[illegible] seis
[illegible] mil e oito centos e trinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 130$000

[illegible] pagamento trezent-
[illegible]
com mil de fundos para os
[illegible] ou menos, ditas [illegible]-
[illegible]
bia [illegible] Pedro de Alcan-
tara, que faz em frente
[illegible] Estrada [illegible] de Go-
yaz, e fundos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
em pagamento da legiti-
tima do herdeiro Mathi-
as, declarão, que pelo
preço da sua avaliação de-
dez mil reis a braça, a-
acharão os Partidores
em pagar a quantia de
130$000 cento e trinta mil reis com
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] os Partidores
[illegible]
[illegible] a este herdeiro
[illegible]

de mil e quinhentos e trinta
reis, com que mandarão
sahir ______ ______ 11$530

Haverá mais em seu pa-
gamento ultimamente feito a
herdeira Catharina cazada
com Ignacio José da Silva,
se[illegible] em reposição,
por levar de mais no paga-
mento de sua legitima
que acharão os Partidores
importar a parte que ha-
de repor a este herdeiro
a quantia de mil cento e dous
reis, com que mandarão
sahir .... 1$102

Somarão os Partidores
estas tres parcelas de bens
do fallecido em pagamen-
to da legitima de Catharina
de Oliveira Jaques, e acharão
importar a quantia de
Cento e trinta e hum mil
seiscentos e trinta e dous
reis, com que mandarão Soma
sahir .... 131$632

E por esta forma hou-
verão por feita esta partilha e
[illegible]
deiro interessado da quantia
devidamente inteirada
de sua legitima materna
ne, e para constar se assig-
narão com os outros Parti-
dores. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara.

Camara, Escrivão dos Orpha-
os que o escrevi.

Tonzo

Vm.ce Juiz de Orphaos

Quanto [illegible]

Quitação

Aos vinte cinco dias do
mez de Junho do anno de mil oi-
to centos e cincoenta nesta
Villa de São José em
casa do Juiz de Or-
phaos o Doutor Cathari-
no, compareceo presen-
te o curador dos Orphaos
Antonio João Francisco
Cardozo, e para constar
fiz este termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira
Camara, Escrivão dos Or-
phaos que o escrevi.

Vista ao curador dos Orphaos. Villa de
São José 27 de Junho de 1850.

Tonzo

Dacta

Aos vinte e tres dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta annos, n'esta Villa de São José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em casa de residencia do Juiz dos Orphãos o Alferes João Francisco de Souza, ahi eu Escrivão abaixo nomeado vim, e ahi pelo mesmo Juiz me forão dados estes Autos com o seu Despacho retro, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Vista

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta annos n'esta Villa de São José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes Autos com vista ao Curador dos Orphãos Manoel de Freitas Sampaio, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavi-

Francisco Mendes d'Olivei-
ra Camara, Escrivão dos
Orphaõs que o escrevi.

N.ta os Concl.os Sr. [illegible]

As partilhas acho-as regulares, e por isso pa-
rece-me estarem nos termos de ser julgadas por
sentença, salvo o direito de terceiro [illegible]
do. V.a de S. José 27 de Junho de 1850.

O Curador
[illegible] Fortes [illegible]

Data

E aos vinte sete dias do mez
de Junho de mil oitocentos e
cincoenta annos, n'esta
Villa de Sam José Segunda
Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em
meu Cartorio por parte
do Curador dos Orphaõs
[illegible]
[illegible]
estes autos com sua respos-
ta [illegible], e para constar fa-
ço este termo. Eu Francis-
co Mendes d'Oliveira Cama-
ra, Escrivão dos Orphaõs
que o escrevi.

Certifico eu Escrivão que estes
Autos vão pagar Sello vinte
oito folhas, com a seg.te em b.co
V.a de S. José 28 de Junho de 1850

Fran.co Nev.s D'Oliv.a Camn.a

N.o 1 1$680 r.s

Pg. mil seiscentos, oitenta reis. V.a
de S. José 28 de Junho de 1850.

Neves Campos

Remedição

Aos vinte oito dias do mez
de Junho ~~[illegible]~~ oito e centos
e cinco enta annos, n'esta
~~Villa [illegible] José [illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible] Maria [illegible]~~
~~[illegible] Escrivão [illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~Julgo por Sentença a presente partilha~~

Partilha para que se cumprão como nella se contem salvo contudo aos interessados o Direito para as acções e reclamações que lhes competir.

Não entregue o inventariante os quinhões hereditarios aos respectivos herdeiros sem que estes mostrem por seus formaes de partilha terem pago o Sello proporcional correspondente a seus quinhões, sob as penas impostas no Regulamento do Sello ao inventariante como responsavel, pagas as custas pro rata. Villa de São José 28 de Junho de 1850.

João Francisco de Souza

Data

Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta nesta Villa de São José Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em Casas de residencia do Juiz dos Orphaos o Cidadão João Francisco de Souza, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e ahi pelo dito Juiz me forão dados estes Autos com sua Sentença supra, que á

que a havia por publica-
da em mão de mim Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orpha-
ós que o escrevi

Certifico eu Escrivão abai-
xo assignado que intimei
a Sitt.ª e todos a todas as pesso-
as q̃ forão Citadas p.ª as par-
tilhas os prez.e[s] mencion.dos p.r
cartas q̃ lhes deixei n'esta
dacta, do que dou fé. V.ª
de S. José 1.º de Julho de 1850

Fran.co X.er d'Oliv.r Cam.ra

Conta

A. rosa	7$380
Not. e juram.to ao Curador	1$900
M.do, Not. e Juram.to f. 14 v., e Not. f.s 5	2$880
Encerramento f. 8	$150
M.do, Not. e juram.to f. 14 v.	4$080
Ao Cur.dor de 2 respostas	1$600
Int. p.a esp.a	$270
Cert. e Sello	1$800
Desp. e Desp.o e Intim.	3$770
	22$830

Auto e juram.to	1:200	
Partilha	4:000	
Partidores	2:400	
Avaliadores	2:400	10$000
		32$830
Conta da Div.a		1$220
		34$050

Pago a meação 17$025
e cada herd.o 4$256.

Souza

Termo em que o inventa-
riante se obriga a administrar as legitimas de
seus filhos menores

e aos nove dias do mez de
Agosto de mil oito centos e
cincoenta annos, n'esta Villa
de São José Segunda da Co-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em meu
Cartorio compareceo pre-
zente o inventariante Hen-
rique Suisso, que dou fé ser
o proprio, e por elle foi dito
que se obrigava a adminis-
trar as legitimas de seus
filhos menores, e dar conta
dellas todas as vezes que lhe
forem pedidas, sem quebra
nem diminuição alguma.
E de como assim o disse assig-
nou o presente termo. Eu
Francisco Maria d'Oli-
veira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o escrevi.

Henrique Schweizer

Paga mais sello de huma folha. S. José 12 de Maio de 1854.

Franco Mel d'Oliv. Camra

(Sello)

N.o 4 60 rs

Pg. sessenta reis. N.o de Sob.

S. José 11 de Maio de 1854

Sampaio

Visto em Corr.am

S. José 7 de Junho 1854

A. L. Mascarenhas.

Rieti 242000